



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

**REQUERIMENTO N° DE - CAE**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 93, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, em conjunto com a Comissão de Assuntos Econômicos, com o objetivo de instruir o PL 3594/2023, que “altera a Lei nº 7.678, de 8 de novembro de 1988, que dispõe sobre a produção, circulação e comercialização do vinho e derivados da uva e do vinho, define o vinho como alimento natural e dá outras providências”.

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

- representante Secretaria Especial da Reforma Tributária;
- representante Ministério da Saúde;
- representante Ministério Agricultura e Pecuária.

**JUSTIFICAÇÃO**

A realização de uma audiência pública na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) do Senado para instruir o PL 3594/23, que busca definir o vinho como um alimento natural, é essencial para avaliar de forma técnica e abrangente os potenciais impactos financeiros, orçamentários e na saúde pública. O projeto, apesar de reconhecer a relevância cultural, econômica e social da vitivinicultura no Brasil, demanda um debate aprofundado sobre suas consequências práticas.

Do ponto de vista financeiro e orçamentário, a eventual classificação do vinho como alimento pode implicar mudanças na tributação do produto,



resultando em possíveis renúncias fiscais que impactariam a arrecadação pública. Além disso, há necessidade de analisar a viabilidade de novos incentivos ou subsídios que possam ser demandados pelo setor, considerando sua sustentabilidade no contexto fiscal.

Sob a ótica da saúde pública, a definição do vinho como alimento pode ser interpretada como um estímulo ao consumo de bebidas alcoólicas, levantando preocupações relacionadas aos riscos associados ao consumo excessivo, como doenças hepáticas, cardiovasculares e sociais, além de acidentes de trânsito. Também é fundamental debater estratégias para educar o consumidor sobre as características do vinho de maneira equilibrada, considerando seus potenciais benefícios e riscos.

Além disso, é importante avaliar o impacto do projeto no fortalecimento da cadeia produtiva, que é uma fonte significativa de emprego e renda em regiões vitivinícolas como o Sul do Brasil. O posicionamento do Brasil no mercado internacional também merece atenção, uma vez que a definição do vinho como alimento pode influenciar a competitividade do setor e alinhar ou destoar de práticas adotadas por outros países.

A audiência pública deve contar com a participação de especialistas em economia, saúde pública, direito tributário e representantes do setor vinícola, bem como de organismos internacionais, para discutir os impactos fiscais, a compatibilidade do projeto com políticas de saúde pública e experiências internacionais. Esse debate técnico e plural é indispensável para garantir que a proposta seja analisada com responsabilidade, prevenindo efeitos adversos para a população e o orçamento público.

Sala da Comissão, 9 de dezembro de 2024.

**Senador Rogério Carvalho  
(PT - SE)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Rogério Carvalho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1420577227>